RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora Luciene Garcia Dias Pacheco – Cargo de Assessor Especial VI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para exercer a função de Coordenadora de Vigilância.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.
Parauapebas/PA, 21 de março de 2025
Neil Armstrong da Silva Soares
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS
Decreto nº. 014/2025

Protocolo: 33216

PORTARIA Nº 37 DE 21 DE MARÇO DE 2025
Nomeia a servidora que específica para exercer a função de Coordenadora de Serviços Gerais (ASG) e Cozinhas.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Nº 014 de 1º de janeiro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora Suzana Felix Pinheiro da Costa – Cargo de Assessor Especial VI, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para exercer a função de Coordenadora de Serviços Gerais (ASG) e Cozinhas.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.
Parauapebas/PA, 21 de março de 2025
Neil Armstrong da Silva Soares
Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS
Decreto nº. 014/2025

Protocolo: 33217

PORTARIA Nº 002/2025 - COMDCAP
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Registro de Organizações da Sociedade Civil e inscrição de Órgãos Governamentais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas e dá outras providências.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas - COMDCAP, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem especialmente as contidas no art. 21 do Regimento Interno e,
CONSIDERANDO que o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo, normativo e controlador das ações, em todos os níveis, da política de atendimento à Criança e ao Adolescente, nos termos do art. 10 da Lei 4.571/14;
CONSIDERANDO, ainda, a deliberação da reunião ordinária realizada em 20 de março de 2025, do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas;
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão de Registro e Inscrição, de composição paritária, nos termos e condições estabelecidas nesta Portaria e disposto no art. 24, do Regimento Interno.
Art. 2º. A Comissão de Registro e Inscrição será composta de 04 (quatro) membros do COMDCAP e um do Conselheiro Tutelar, da seguinte forma:
Aldo Nonato Lindoso Serra – Instituto Rede Cidadania
Adriana Sousa Angeli – Instituto de Desenvolvimento Humano Via Autismo
Thayla Mariê de Sousa – Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR
Davi Oliveira Rocha - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL
Frank Barros da Paixão - Conselho Tutelar II
Art. 3º: A Comissão de Registro e Inscrição é encarregada de analisar e emitir pareceres aos processos de solicitação de registro e inscrição, bem como renovação de registro e de inscrição de entidades governamentais e não governamentais, de acordo com a política estabelecida.
Art. 4º. Nos termos do art. 24 do Regimento Interno, as Comissões Permanentes reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por mês, mediante calendário anual previamente enviado a todos os Conselheiros e terão regimento e calendário próprios. Suas conclusões serão registradas em ata, para arquivo na Secretaria do Conselho.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Luciana Pereira Barros
Presidente do COMDCAP

Protocolo: 33212

PORTARIA Nº 003/2025 – COMDCAP
Dispõe sobre a criação de comissão para seleção de projetos de organizações não governamentais e governamentais, com registro/inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas, bem como outros processos seletivos, coordenados pelo COMDCAP, durante o Exercício de 2025.
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARAUAPEBAS - COMDCAP, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 4.571/2014 e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.010/2009;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;
CONSIDERANDO Art. 17, da Lei Municipal nº 4.572/2014, "Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados, representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas, figurem como beneficiários dos recursos do FUMDCAP, os mesmos não podem participar da Comissão de avaliação e deverão abster-se do direito do voto".
CONSIDERANDO deliberação do Pleno em reunião Ordinária realizada em 20 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão temporária, para seleção de projetos de organizações não governamentais e governamentais, com registro/inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parauapebas, bem como outros processos seletivos, coordenados pelo COMDCAP, durante o Exercício de 2025, composta pelos representantes abaixo:
Cleonilson Sousa Pereira – ÁGAPE
Josberto Rocha Girão - AGAM
José Luiz Castro da Luz– Gabinete - PMP
Audileia do Carmo Silva - SEMTUR
José Rogério Ramos de Freitas - COPEC
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas, 20 de março de 2025.
Luciana Pereira Barros
Presidente do COMDCAP

Protocolo: 33213

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 05, DE 12 DE MARÇO DE 2025.
"Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP."
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.753/18; e
Considerando que dispõe a Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
Considerando a Lei Municipal n° 4.753/2018, que dispõe sobre a política pública de assistência social no município de Parauapebas;
Considerando a aprovação pelo COMASP da presente Resolução em reunião extraordinária realizada no dia 12 de março de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas, conforme anexo que integra a presente Resolução.
Art. 2º. As disposições referentes à composição e ao processo eleitoral deste Regimento Interno entrarão em vigor a partir do próximo mandato eletivo.
Art. 3º. Fica revogado o Regimento Interno anteriormente aprovado em 16 de março de 2018, bem como quaisquer outras disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Naiara de Paula Santos
Presidente Comasp
Portaria n°16/2023
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS - COMASP

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, OBJETIVOS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
DA NATUREZA
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas, doravante denominado COMASP, criado pela Lei Municipal nº 2.410, de 23 de abril de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 3.283, de 15 de dezembro de 1997, Lei Municipal nº 4.753, de 13 de setembro de 2018, Lei Municipal 5.362, de 22 de novembro de 2023, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/93, é um órgão colegiado de caráter normativo, permanente, deliberativo e de composição proporcional, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, competindo-lhe enquanto órgão:
I - Normativo: expedir resoluções definindo e disciplinando a Política Municipal de Assistência Social;
II - Consultivo: emitir pareceres, por meio de comissões, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas, após aprovação pela plenária;
III - Deliberativo: reunir-se em sessões plenárias, decidindo, após discussão e votação por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência;
IV - Fiscalizador: fiscalizar as entidades e os programas, governamentais e não governamentais, que desenvolvam atendimentos e cujas atividades se relacionem ou interfiram no disposto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, deliberando em plenário e adotando a solução cabível.
§1º Para fiel cumprimento deste artigo, observar-se-á a Lei Municipal nº 4.753, de 13 de setembro de 2018.
§2º A vinculação administrativa do COMASP à Secretaria Municipal de Assistência Social refere-se ao dever de prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, incluindo a garantia de recursos materiais, humanos e financeiros, bem como o custeio de despesas relacionadas a passagens e diárias dos conselheiros, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando no exercício de suas atribuições.
§3º O COMASP tem autonomia quanto à definição de normas administrativas, com o objetivo de orientar seu regular funcionamento.
Seção II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º O COMASP tem como objetivo exercer o controle social, por meio do acompanhamento e da avaliação da execução das ações, do desempenho e da gestão dos recursos. Também é responsável pela deliberação e regulação da política de assistência social, por meio de resoluções, contribuindo para a continuidade do processo de implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Política Nacional de Assistência Social